

Leopoldo Nathanael Ramos
Chama-se de base

Prefeito
Secretaria

Lei nº 132 de 1º de julho de 1954.

O Prefeito Municipal de Silvânia, G. de Goiás, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em conformação a seguinte lei:

Art. 1º O município de Silvânia deverá ser consagrado ao Imaculado coração de Maria Santíssima.

Art. 2º O Prefeito de Silvânia deverá entrar em entendimento com as autoridades Eclesiásticas, para que o ato se revista de toda a solemnidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 1º de julho de 1954

Leopoldo Nathanael Ramos
Chama-se de base

Prefeito
Secretaria

* Lei nº 133 de 1º de julho de 1954.

Autoriza a Doação de um terreno para Edificação das Escolas Populares Dom Bosco.

O Prefeito Municipal de Silvânia, G. de Goiás, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em conformação a seguinte lei:

Art. 1º - Dica o prefeito Municipal, autorizado a doar a Hospitália Salesiana de São João Bosco, com sede a rua Suiza Zancheta, 134, Rio de Janeiro terreno com 150 x 120 metros ou sejam 18.000 m², onde funcionará as Escolas Populares "Dom Bosco", destinadas ao ensino de menor pobre.

Art. 2º Na escritura de doação constará obrigatoriamente cláusula de inalienabilidade no todo ou em parte do imóvel a ser doado, por qualquer forma ou título, por

Cr. R. 244.892,70

Saldo restante

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Silvânia, 21 de junho de 1954

José Nathanael Ramos
Eduarda Felix de Souza

Prefeito
Secretaria

Lei nº 131 de 21 de junho de 1954.

Mayorada Subvenção ao Serviço de transporte urbano
O Prefeito Municipal de Silvânia. E. de Goiás, etc.

Saco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorado para Cr. R. 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) no corrente exercício, a subvenção de Cr. R. 12.000,00 destinada ao serviço de transporte urbano que faz a corrida entre esta cidade e a Estação Ferroviária, constante do orçamento vigente sob a codificação - 8.98.4a:

Art. 2º - Para atender a despesa constante do art 1º é aberto um crédito especial de Cr. R. 9.000,00 (nove mil cruzeiros)

Art. 3º - O recurso para a despesa referida no art. anterior será extraído do saldo disponível vindo do exercício de 1953, na importância de Cr. R. 244.892,70, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo do exercício de 1953

Cr. R. 244.892,70

aplicada nesta lei

Cr. R. 9.000,00

Saldo existente

Cr. R. 235.892,70

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 21 de junho de 1954